DECRETO Nº 2.546 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no artigo 4º da Lei Complementar nº. 313 de 01 de fevereiro de 2023, fica aberto no Orçamento vigente do Município, Crédito Suplementar na importância de **R$ 3.855.126,63** (três milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e três centavos), *nas seguintes dotações do orçamento vigente:*

02.00.00 – EXECUTIVO	
02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
13 - 3.1.90.11.00 – 04.122.0003.2.003 - VENCIMENTOS	16.000,00
14 - 3.1.90.13.00 – 04.122.0003.2.003 - OBRIGACOES PATRONAIS	17.900,00
02.01.05 - ADM-ALMOX-PATRIM E ARQUIVO	
35 - 3.1.90.11.00 - 04.122.0033.2.009 - VENCIMENTOS	145.000,00
02.01.07 - AÇÕES JURÍDICAS	
49 - 3.1.90.11.00 - 02.061.0036.2.012 - VENCIMENTOS	17.000,00
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.02.01 – PLANEJAMENTO	
54 - 3.1.90.11.00 - 04.121.0031.2.007 - VENCIMENTOS	13.000,00
55 - 3.1.90.13.00 – 04.121.0031.2.007 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.800,00
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.01 – CRECHE	
113 - 3.1.90.11.00 - 12.365.0014.2.020 - VENCIMENTOS	126.000,00

114 - 3.1.90.13.00 - 12.365.0014.2.020 - OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00
02.04.02 - EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR	
121 - 3.1.90.13.00 - 12.365.0014.2.022 - OBRIGACOES PATRONAIS	432.480,38
02.04.03 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
127 -3.1.90.13.00 -12.361.0017.2.021 - OBRIGACOES PATRONAIS	14.000,00
02.04.04 - ENSINO REGULAR	
132 - 3.1.90.13.00 -12.361.0013.2.023 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.304.092,00
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
185 - 3.1.90.11.00 - 10.301.0021.2.028 - VENCIMENTOS	825.000,00
186 - 3.1.90.13.00 – 10.301.0021.2.028 - OBRIGACOES PATRONAIS	743.854,15
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE	
02.07.01 – AGRICULTURA	
208 - 3.1.90.11.00 - 20.606.0023.2.030 - VENCIMENTOS	14.000,00
02.07.02 - MEIO AMBIENTE	
216 -3.1.90.11.00 -18.541.0028.2.031 - VENCIMENTOS	45.000,00
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	
02.08.01 - AÇÃO SOCIAL	
228 - 3.1.90.11.00 - 08.244.0004.2.033 - VENCIMENTOS	105.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 3.855.126,63**

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação a verificar no exercício no valor de R$ 2.393.554,15 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) , e das anulações do orçamento vigente:

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.05 – FUNDEB	
143 - 3.1.90.13.00 -12.361.0016.2.024 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.034.092,10
144 - 3.1.90.13.00 -12.365.0016.2.024 - OBRIGACOES PATRONAIS	427.480,38
TOTAL DA ANULAÇÃO	**R$ 1.461.572,48**

Art. 3º Para os efeitos do que dispõem os incisos I e II do artigo 165 da Constituição Federal, no que concerne à legislação financeira dos municípios, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às adequações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº. 1.714, de 30 de junho de 2021, que aprovou o PPA 2022 – 2025, na Lei nº. 1.759, de 31 de agosto de 2022 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e na Lei nº. 1.778, de 27 de dezembro de 2022 que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal